

36

98



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — Brasil

-Lei nº 565, de 27 de outubro de 1 966-
Autoriza venda de caminhões usados.

A n t o n i o T i s s é o, Prefeito Municipal de Lorena,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

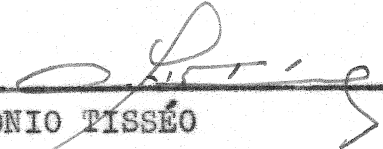
Art. 1º - Fica autorizada a venda, mediante concorrência pública, dos seguintes veículos de propriedade da Prefeitura / Municipal em mau estado de conservação:

-1- caminhão com carroceria de madeira, marca "Ford", tipo F-600, com oito (8) cilindros, ano de fabricação de 1 954, chasis e motor nº F60V45BX-10.688 e

-1- caminhão com carroceria de madeira, marca "Chevrolet" Especial, com seis (6) cilindros, ano de fabricação 1 947, motor nº EEA-186631.

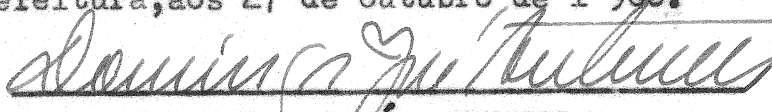
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 27 de outubro de 1 966.



ANTONIO TISSÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura, aos 27 de outubro de 1 966.



DOMINGOS JOSÉ ANTUNES
Diretor Geral da Secretaria.-